



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.000, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.006.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.184.796,04 (HUM MILHÃO, CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.941, de 29 de dezembro de 2005, **D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Urbanismo (SMURB), à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (SMFP), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) e a Encargos Gerais (EE), crédito suplementar na importância de R\$ 1.184.796,04 (HUM MILHÃO, CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SEMURB	GS	07.01.15.122.0036.2.0134	3390.14.00	10,00
SMFP	GS	09.01.04.122.0048.1.0047	3390.39.00	223.376,22
SMFP	GS	09.01.04.123.0047.2.0011	3390.39.00	126.736,15
SME	GS	10.01.12.361.0017.2.0129	3390.39.07	48.038,00
SMO	GS	13.01.15.452.0031.2.0028	3390.39.00	254.000,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0148	3390.39.03	471.635,67
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0044	3390.30.03	20.000,00
SEMA	GS	19.01.18.122.0075.20133	3390.39.00	1.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3390.21.00	40.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SEMURB	GS	07.01.15.122.0036.2.0134	3390.39.00	10,00
SMA	GS	08.01.04.122.0046.2.0057	3190.11.00	126.736,15
SMFP	GS	09.01.04.123.0047.2.0011	3190.11.00	223.376,22
SME	GS	10.01.12.361.0017.1.0097	4490.61.07	48.038,00
SMO	GS	13.01.15.452.0026.2.0139	4490.51.00	254.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMS	FMS	14.91.10.122.0038.2.0032	3390.39.03	73.793,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0037.2.0048	3390.30.03	57.240,00
SMS	FMS	14.91.10.301.0039.2.0148	4490.52.03	61.785,00
SMS	FMS	14.91.10.302.0038.2.0044	3390.39.03	155.617,67
SMS	FMS	14.91.10.305.0037.2.0150	3390.39.03	143.200,00
SEMA	GS	19.01.18.122.0075.20133	3390.36.00	1.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0071.0.0001	3390.47.00	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 13 de Setembro de 2.006.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal